Processo Licitatório nº 087/2019 - Pregão Presencial Nº 061/2019

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 01 de outubro de 2019.

HELEN GABRIELE A. DE A. ALVES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 061/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DAS MARCAS TOYOTA, PEUGEOT E JCB, GENUÍNOS, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTE.

Razão Social:_____

CNPJ:_____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____
Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site www.brazopolis.mg.gov.br, nesta data.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's, EPP'S e MEI (Micro Empreendedor Individual) sediados no Município de Brazópolis e Região do Sul de Minas de acordo com Lei Municipal nº 1135/2015 e Decreto nº 40/2015 com base no Artigo 8, Inciso I da Lei Complementar 123, com alteração dada pela Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014.	
DATA:	**14 DE OUTUBRO DE 2019**
HORÁRIO:	**09:00 horas (tolerância de 5 minutos).**
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DAS MARCAS TOYOTA, PEUGEOT E JCB, GENUÍNOS, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTE,** conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
Endereço Completo: **Departamento de Licitação.** **Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro** **Brazópolis – MG – Cep.: 37.530/000**	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) NA TABELA OFICIAL DA MONTADORA**
Meios para contato: Telefone: (35) 3641-1373 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: **www.brazopolis.mg.gov.br** Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:20 horas (em dias de expediente).	
Importante: As Licitantes que retirarem o edital do *SITE* mencionado, solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, *e-mail*, fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou via fax (35) 3641-1373.	

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BRASÓPOLIS**, através de sua Pregoeira e Comissão de Pregão, nomeados pela portaria nº 042/2019, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada à Rua: Dona Chaves, 218 – Centro, no setor de Licitações, às **09:00 (nove) horas do dia 14 de outubro de 2019** o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005, pela IN MARE nº. 05, de 21/07/1995, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DAS MARCAS TOYOTA, PEUGEOT E JCB, GENUÍNOS, OU**

ORIGINAIS DE FÁBRICA COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTE, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital, independente de transcrição, observando-se o que segue:
a) As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no **Anexo I** – Termo de Referência –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis e outros.
d) as marcas que não possuem tabela de referência, o desconto será dado sobre o preço de mercado. O preço de mercado será apurado pelo setor de compras através de pesquisa de mercado das peças originais com lojas do ramo.
e) As peças devem ser originais e ter garantia mínima de 12 (DOZE) meses.

2. Apresentar propostas com produtos de primeira linha e dentro do prazo de validade.

III – DA ABERTURA
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 14/10/2019
HORA: 09:00 Horas
LOCAL: Departamento de Licitação
Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro
Brazópolis – MG – CEP: 37.530/000

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
a) se enquadrem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediados no Município de Brazópolis e Região do Sul de Minas;
b) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
c) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
b) estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
f) estejam sob processo de falência.
g) não atendam ao requisito previsto na "alínea a" do subitem 4.1 do item IV deste Edital.

V – DO CREDENCIAMENTO
1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:
a) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação – com foto –;

c) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –.
d) Declaração de ME/EPP – **Anexo IX**
d.1) Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:
d.1.1) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" ou de "Documentos para Habilitação" relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada está também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

6. Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

7. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

8. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do(o) Pregoeiro(a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos**.**
9.1. A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, poderá apresentá-lo apenas em cópia simples.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1- Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.

6.2- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea "b" deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo **Anexo IV** –, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário.

b) a não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea "a" deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) ENVELOPE Nº. 01
PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019
DATA DE ABERTURA: 14/10/2019
HORÁRIO: 09:00 HORAS

d) ENVELOPE Nº. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019
DATA DE ABERTURA: 14/10/2019
HORÁRIO: 09:00 HORAS

e) os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a), por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Compras e Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.3- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

6.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5- A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio, Setor de Compras ou de Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Prefeitura na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, **desde que observado o prazo máximo de 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura das propostas.**

6.6- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – "PROPOSTA"

7.1- A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:
a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;
b) número do processo e do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital, identificação da marca da linha (peça);

d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, **Anexo VII** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando os descontos (%) de cada item, com dois – 02 – dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
7.2- Valor do desconto em percentual (%) sobre a Tabela da Montadora ou fabricante, com no máximo 02 (duas) casas decimais. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, materiais, mão – de - obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir na aquisição, abrangendo, assim, todos os custos com materiais necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;
7.3- A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
7.4- A proposta e os lances deverão referir-se ao **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) NA TABELA OFICIAL DA MONTADORA OU FABRICANTE** deste certame.

7.5- Não será permitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

7.6- Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.7- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

7.8- A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

7.9- As peças serão ofertadas de acordo com o percentual de desconto em relação à Tabela de Preços da montadora ou fabricante vigente na ocasião do fornecimento.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°. 02:

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.
8.2 – A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:
a) cópia da cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa licitante;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.3 – A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (art.29 da Lei Federal nº 8666/93) consistirá em:
8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.
8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.
8.3.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** – certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal.
8.3.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

8.3.7 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4 - Qualificação econômico e financeira:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.5 – Das declarações:
a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (**Anexo V**), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.
c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo II** deste Edital.

8.6- Capacidade técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a.1) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL.

I- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.

II- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.

8.7 - Declaração (quando for o caso) da Empresa detentora da marca do veículo que não possui tabela de referência de preços da montadora.

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da

empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; (fora dos envelopes e entregue junto com o credenciamento) - Anexo IV.
c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e fechados.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a" do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

X – DO JULGAMENTO
10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) NA TABELA OFICIAL DA MONTADORA** do objeto deste Edital é o seguinte:
a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao desconto;
b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;
c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:
a) serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes;
b) o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram maior desconto (%) para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos (%) ofertados;
c) o(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos descontos (%), em ordem crescente, de todas as licitantes;
d) o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante de maior desconto (%) ofertado para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento – 10 % –, relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais;
e) quando não houver, pelo menos, três – 03 – propostas escritas de descontos (%) nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo três – 03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos (%) oferecidos nas propostas escritas;
f) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em descontos distintos e crescentes, ficando esclarecido que o desconto do primeiro lance verbal deverá ser superior ao valor da maior proposta escrita ofertada;
g) o(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como maior desconto (%), prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente de valor;

Rua: Dona Ana Chaves, 218 | CEP 37530-000 | Bairro Centro | Brazópolis – MG
CNPJ: 18.025.890/0001-51 | Tel: (035)3641-1373 | Fax: (035)3641-1555 | www.brazopolis.mg.gov.br

h) caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto (%);
i) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
j) caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de maior desconto (%) e o valor estimado para a contratação;
k) declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao percentual de desconto (%), decidindo motivada e expressamente a respeito;
l) se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;
m) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
n) nas situações previstas nas alíneas "j" e "m" deste inciso, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;
o) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes neste Edital e seus anexos;
p) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega das peças condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
q) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

Será desclassificada a proposta:
1) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
2) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
3) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
4) Que apresente valor acima do orçado pelo Município.
5) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.
6) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
7) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.
s) No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o (a) Pregoeiro (a) poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

10.3 – <u>O critério de desempate, com preferência de contratação de ME e/ou EPP, será nos termos da redação dada pelos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.</u>

10.4 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;
b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);

e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
11.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhando do processo à autoridade competente para homologação.
11.1.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.1.4- A petição contendo as razões de recurso deverá ser protocolada no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura.
11.1.5- Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou atualizá-lo devidamente informado à autoridade competente;
11.1.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
11.1.7- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
11.1.8- A adjudicação será feita pelo **Maior percentual de desconto na tabela oficial da montadora;**
11.1.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura de Brazópolis, localizado na rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000;
11.2 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão;
11.3- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:
a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a), no prazo de três – 03 – dias úteis;
b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea "c" do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;
c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
d) ser protocolizado no Setor de Licitações, localizado á Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000.
e) poderá o recurso ser apresentado por e-mail até o prazo de seu vencimento, sendo que a via original deverá ser apresentada nos termos do item anterior, em até 02 (dois) dias úteis, após o vencimento do respectivo prazo, sob pena de não reconhecimento do recurso;
11.7 - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos.

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
11.9 - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
11.11 - Impetrado recurso, depois de decidido, o (a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
12.2 - O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>três – 03 – dias úteis</u> contados a partir da convocação.
12.3 - O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.
12.4 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
12.5 - O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 12, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 7.892/2013.
12.6 - O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal da Saúde.
12.7 - A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Brazópolis/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.8 - A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será (ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço, para a entrega dos serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
12.9 – A Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.
12.10 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
12.11 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Dona Ana Chaves, 218, dirigida à Comissão Permanente de Licitações.
12.12 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Compras/Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
12.12.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
12.13 - Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
12.13.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP (Ata de Registro de Preços), relativamente ao item que restar frustrado.
12.14 – O Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.15 – Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços e no fornecimento do(s) produto(s).
12.16 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Brazópolis/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
a) Paralisar o fornecimento por um período superior ao prazo estipulado pelo município na Ata de Registro de Preços, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
b) Fornecer o (s) material(s)/produtos(s) em desacordo com as especificações exigidas;
c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
d) Cometer reiterados erros na execução das entregas do(s) material(s)/produtos(s);
e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) material(s)/produtos(s), **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
13.2 – Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) material(s)/produtos(s) fornecido(s) e recebido(s), deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

13.3 - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

XIV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.
14.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recebimento da Nota Fiscal.
14.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
14.4 - O pagamento será de acordo com os valores (desconto) constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
14.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
14.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
14.8 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
14.9 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
14.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
14.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
14.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
14.13 – "Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta

corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa".
14.14- Os descontos propostos deverão ser expressos em (%).
14.15- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

XV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE EXCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até o dia **09/10/2019**, os interessados poderão solicitar junto ao pregoeiro (a) esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital,
15.1.1- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
15.1.2- Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail ou ofício.
15.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
15.2.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
15.2.2- O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, localizado na Rua Dona Ana Chaves, nº. 218 – Bairro Centro, Brazópolis/MG, no horário de 08h00min às 11h20min e das 13h30min às 16:20min, observado o prazo previsto no subitem 15.2.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
15.2.3 - Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
15.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
15.2.3.1- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVI – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.10.122.0007.2040 – 3.3.90.30.00 Ficha: 204 Fonte: 100 e 102	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Municipal – Material de Consumo**
02.06.02.10.301.0007.2044.3.3.90.30.00 Ficha: 227 Fonte: 100	**Manutenção das Atividades do Programa Estratégia Saúde da Família ESF – Material de Consumo.**
02.01.01.04.453.0004.2011-3.3.90.30.00 Ficha: 61 Fonte: 100	**Manutenção da Oficina e Garagem municipal – Material de consumo**
02.11.01.15.452.0027.2089.3.3.90.30.00 Ficha: 422 Fonte: 100	**Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais no Município – Material de Consumo**

XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - A Contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 07**, do **Termo de Referência**, **anexo I** do Edital.

XVIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 08**, do **Termo de Referência**, **anexo I** do Edital.

XIX - DAS PENALIDADES:

19.1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.

19.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência por escrito;

b) multa de **dez por cento – 10% –** do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02 –** anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.3 - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;

19.4 - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002;

19.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

19.6 - As multas de que trata esta clausula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **20.5**, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.5 - O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n°. 8.666/93.

20.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.7 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.8 - A cópia completa deste edital poderá ser retira do no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

20.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
20.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
20.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
20.13 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
20.14 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Município de Brazópolis/MG, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
20.14.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
20.15 – O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
20.15.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.
20.16 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
20.17 - O Município de Brazópolis/MG, por meio de sua Administração, e juntamente com o setor responsável pelo (s) procedimento (s), poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
20.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.
20.19 - Fazem partes integrantes deste edital:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação
Anexo III – Declaração de não emprego a Menor;
Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo V - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital
Anexo VI – Termo de Credenciamento;
Anexo VII – Planilha de Proposta de Preços;
Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de preços;
Anexo IX - Declaração de enquadramento de ME e EPP
Anexo X - Dados do Representante Legal da Empresa Licitante para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato

Brazópolis, 01 de outubro de 2019.

Helen G.A. de A.Alves	**Juliana Alves de Freitas**	**Rosiana Pereira de Faria**
Divisão de Licitações	**Divisão de Licitações**	**Divisão de Licitações**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório: **087/2019**
Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS
Número da Licitação: **061/2019**
Aquisição de: **Peças Automotivas**

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DAS MARCAS TOYOTA, PEUGEOT E JCB, GENUÍNOS, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTE, conforme especificações abaixo**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE (%)
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica para veículos pesados da marca **JCB** da frota do Município.	Tabela de preço das montadoras e ou fabricante/DER.	12,66%
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica para veículos da marca **PEUGEOT**, linha única da frota do Município.	Tabela de preço das montadoras e ou fabricante.	6,00%
03	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica para veículos da marca **TOYOTA**, linha única da frota do Município.	Tabela de preço das montadoras e ou fabricante.	6,66%

OBS: Caso o item cotado não possuir tabela da montadora, a empresa licitante deverá apresentar declaração da Empresa detentora da marca do veículo que não possui tabela de referência de preços da montadora na documentação.
Não serão aceitos peças ou acessórios recondicionados.

1.1-RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

LINHA TOYOTA			
PLACA	**MODELO**	**FAB/MOD**	**ESPECIE**
QOD - 9996	ETIOS HB X 13L MT	2018/2018	AUTOMOVEL
QOK - 8433	ETIOS HB X 13L MT	2018/2018	AUTOMOVEL
LINHA PEUGEOT			
PLACA	**MODELO**	**FAB/MOD**	**ESPECIE**
QOD – 3322	PARTNER FURG	2017/2018	AMBULANCIA
QOK - 8375	PART. GREENCAR	2018/2019	AMBULANCIA
QOQ – 8206	PART. GREENCAR	2018/2019	AMBULANCIA
QPX - 6884	PART. GREENCAR	2018/2019	AMBULANCIA
LINHA JCB			
----------	3CX	2019	RETRO ESCAVADEIRA

2.JUSTIFICATIVA:
2.1- A aquisição de peças e acessórios objetos deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade de reposição e manutenção da frota de veículos do Município de Brazópolis.

3- DO FORNECIMENTO:
3.1- A entrega das peças deverá ser conforme a solicitação do Setor de Transportes, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** a contar da apresentação da ordem de fornecimento;
3.1.1 - À necessidade de que as peças sejam entregues em um período não superior a 48 (quarenta e oito) horas – 02 dias, sobretudo as pertencentes às ambulâncias e outros veículos da Secretaria Municipal de Saúde que realizam transporte de pacientes, justifica-se, pois se os carros ficarem parados acarretará em prejuízos ao município, onde o mesmo terá que arcar com terceirizados, para cumprir com a sua obrigação.

3.2- As peças deverão ser **originais**, com garantia mínima de 60 (sessenta) e aplicado o percentual de desconto sobre a tabela da montadora;
3.2.1- Quando não houver a tabela oficial da montadora será realizado o **desconto sobre o valor de mercado apurado pelo Setor de Compras da Prefeitura de Brazópolis**;
3.3- No caso de máquinas e tratores a tabela será seguida a tabela oficial **expedida pelo DER**;
3.4- No caso de defeito nas peças, devem ser trocadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura de Brazópolis.
3.5- As peças deverão ser entregues nas **embalagens originais e lacradas, no prazo estipulado**.
3.5.1- As peças que tiverem com a embalagem **violada não serão recebidas** e o frete bem como qualquer custo com a devolução correrá por conta da empresa vencedora.
3.6- No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá fornecer o **catálogo de peças**, bem como a mídia com a tabela de preços da montadora e realizar treinamento com os usuários da Prefeitura de Brazópolis, como condição para fornecimento das peças.
3.7- A recusa ou demora não justificada na instalação e treinamento, ocasionará na desclassificação da licitante.
3.8 - O fornecimento se necessário, deverá ser efetuado conforme solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS,** através do Departamento de Compras;
3.9 - O pagamento será efetuado até 30 dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após a aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento da mercadoria e com o devido processo de empenho, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS e CNDT).
3.10 – As peças e ou acessórios serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Brazópolis onde constarão, no mínimo:
a) Marca e modelo das peças;
b) Código da peça e/ou acessório
c) Descrição da peça e/ou acessório
d) Quantidade requisitada;
e) Local de entrega;
f) Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios com o percentual (%) de desconto ofertado no certame.
3.11 - A entrega das peças e ou acessórios deverá ser efetuada em qualquer dia da semana (de segunda-feira a sexta feira) para que possam ser atendidas de forma rápida as emergências.
3.12 – Garantia sobre defeitos de fabricação de no mínimo 60(sessenta) dias.
3.13 - As peças e ou acessórios serão fornecidos durante a validade da ata e de acordo com a Lei n° 8.666/93.
3.14 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), no Setor de Transportes, no Município de Brazópolis.
3.15 - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
3.16 - A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
3.17 - A contratada deverá manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, junto à Administração Municipal, substituindo-as por novas edições, sem ônus para este Município.
3.18 - Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
3.18.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.18.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **02 (dois) dias,** contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
3.18.3 - Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado** ou rescindir a contratação**,** sem prejuízo das penalidades cabíveis;
3.18.4 - Outro prazo (nos casos citados nos subitens **3.18.2** e **3.18.3**) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
3.11- Deverá acompanhar as peças, conforme o caso, os respectivos manuais de uso/manipulação em idioma português.
3.12- As contratadas poderão manter preposto, aceito pelo Setor de Transportes, durante o período de fornecimento das peças, para representá-la sempre que for necessário.
3.13 – A entrega das peças e acessórios será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município.
3.14- O(s) preço(s) sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) o(s) percentual(is) de desconto(s) registrado(s), será(ão) previamente confirmado(s), pelos gestores da ata diretamente com a(s) concessionária(s) da(s) marca(s).

4 - DO LOCAL DE ENTREGA:
4.1. As peças e ou acessórios deverão ser entregue de acordo com a necessidade do Setor de Transportes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**, no Almoxarifado da Garagem Municipal, situado na **Avenida São Francisco de Assis, S/n; Bairro Loteamento São Francisco, Brazópolis/MG, ou outro local que estiver expresso na ordem de fornecimento.**

5 – DO ACEITE DAS PEÇAS:
5.1 - A(s) peças(s) será(ão) considerada(s) aceita(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que as tornem impróprias ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
5.2 - São consideradas impróprias ao uso: os/materiais/peças deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os materiais/peças que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

6- DA VALIDADE DA PROPOSTA:
6.1 - Prazos de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.
6.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:
a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
b) executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo a(s) peças(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pela Divisão de Transportes;
f) Efetuar o fornecimento da(s) peça(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
h) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

i) a **CONTRATADA** obriga-se:
1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3 - a apresentar planilha de descontos conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo Setor de Transportes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:
a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
e) Verificar se a(s) peça(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas na Ordem de Fornecimento, através do responsável pela Divisão de Transportes;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);
g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento da(s) peças(s).

9 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:
9.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10- CONTROLE DA EXECUÇÃO:
10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Divisão de Transportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.
10.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brazópolis, 01 de Outubro de 2019.

_____
Vanderlei Morales Paulino
Setor de Transportes

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ....., **.....** (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .....**, ...** (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ....., **.....** (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea "b" do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. **061/2019** do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .....**, ...** (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Alínea "c" do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, **CREDENCIA** o Sr. ....., ... (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.061/2019** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

_____
(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**

ANEXO VII

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 061/2019

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE: **ESTADO:**
CNPJ/MF: **INSC. ESTADUAL:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Unidade	01	DESCREVER O OBJETO CONFORME ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA		

VALOR: Por extenso

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta -60-dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epigrafe, tais como os encargos-obrigações sociais, impostos, taxas e outros-, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Data_____/____/_____

CARIMBO DO CNPJ/MF
ASSINATURA

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /2019

Aos ..... dias do mês de ..... de 2019, aos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e considerando o resultado do Processo Licitatório **nº 087/2019**, Pregão Presencial nº **061/2019** de Registro de Preços em epígrafe, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

1. DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo Sr. _____, _____,_____, Portador do CPF:_____, RG_____, residente e domiciliado à_____. Bairro_____, Município de _____, CEP:_____, saber:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
VALOR TOTAL: R$____(valor por extenso)					

2. DO OBJETO:

2.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços, do tipo maior percentual de desconto na tabela da montadora, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DAS MARCAS TOYOTA, PEUGEOT E JCB, GENUÍNOS, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTE.**

3. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

3.1- A entrega das peças deverá ser conforme a solicitação do Setor de Transportes, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** a contar da apresentação da ordem de fornecimento;
3.1.1 - À necessidade de que as peças sejam entregues em um período não superior a 48 (quarenta e oito) horas – 02 dias, sobretudo as pertencentes às ambulâncias e outros veículos da Secretaria Municipal de Saúde que realizam transporte de pacientes e também como a do transporte escolar, justifica-se, pois se os carros ficarem parados acarretará em prejuízos ao município, onde o mesmo terá que arcar com terceirizados, para cumprir com a sua obrigação.
3.2- As peças deverão ser **originais**, com garantia mínima de 60(sessenta) dias e aplicado o percentual de desconto sobre a tabela da montadora;
3.2.1- Quando não houver a tabela oficial da montadora será realizado o **desconto sobre o valor de mercado apurado pelo setor de Compras da Prefeitura de Brazópolis**;
3.3- No caso de máquinas e tratores a tabela será seguida a oficial **expedida pelo DER**;
3.4- No caso de defeito nas peças, devem ser trocadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a prefeitura de Brazópolis.
3.5- As peças deverão ser entregues nas **embalagens originais e lacradas, no prazo estipulado**.
3.5.1- as peças que tiverem com a embalagem **violada não serão recebidas** e o frete bem como qualquer custo com a devolução correrá por conta da empresa vencedora.

3.6- No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá fornecer o **catálogo de peças**, bem como a mídia com a tabela de preços da montadora e realizar treinamento com os usuários da Prefeitura de Brazópolis, como condição para fornecimento das peças.
3.7- A recusa ou demora não justificada na instalação e treinamento ocasionará na desclassificação da licitante.
3.8 - o fornecimento se necessário, deverá ser efetuado conforme solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS,** através do departamento de compras;
3.9 - O pagamento será efetuado até 30 dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após a aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento da mercadoria e com o devido processo de empenho, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS e CNDT).
3.10 – As peças e ou acessórios serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Brazópolis onde constarão, no mínimo:
a) Marca e modelo das peças;
b) Código da peça e/ou acessório
c) Descrição da peça e/ou acessório
d) Quantidade requisitada;
e) Local de entrega;
f) Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios com o percentual (%) de desconto ofertado no certame.
3.11 - A entrega das peças e ou acessórios deverá ser efetuada em qualquer dia da semana (de segunda-feira a sexta feira) para que possam ser atendidas de forma rápida as emergências.
3.12 – Garantia sobre defeitos de fabricação de no mínimo 06 meses.
3.13 - As peças e ou acessórios serão fornecidos durante a validade da ata e de acordo com a Lei n° 8.666/93.
3.14 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), no Setor de Transportes, no Município de Brazópolis.
3.15 - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
3.16 - A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
3.17 - **A contratada deverá manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, junto à Administração Municipal, substituindo-as por novas edições, sem ônus para este Município.**
3.18 - Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
3.18.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
3.18.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3.18.3 - Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado** ou rescindir a contratação**,** sem prejuízo das penalidades cabíveis;
3.18.4 - Outro prazo (nos casos citados nos subitens **3.18.2** e **3.18.3**) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
3.19- Deverá acompanhar as peças, conforme o caso, os respectivos manuais de uso/manipulação em idioma português.
3.20- As contratadas poderão manter preposto, aceito pelo Setor de Transportes, durante o período de fornecimento das peças, para representá-la sempre que for necessário.
3.21 – A entrega das peças e acessórios será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município.
3.22- O(s) preço(s) sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) o(s) percentual(is) de desconto(s) registrado(s), será(ão) previamente confirmado(s), pelos gestores da ata diretamente com a(s) concessionária(s) da(s) marca(s).

4- DO ACEITE DAS PEÇAS:

4.1 - A(s) peças(s) será(ão) considerada(s) aceita(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que as tornem impróprias ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
4.2 - São consideradas impróprias ao uso: os/materiais/peças deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas

regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os materiais/peças que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

5- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com disposto no Artigo 12 parágrafo 1º do decreto nº 7.892/2013.

6- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.
6.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recebimento da Nota Fiscal.
6.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
6.4 - O pagamento será de acordo com os valores(desconto) constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
6.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
6.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
6.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
6.8 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
6.9 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
6.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
6.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
6.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
6.13 –" Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa".

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento das peças correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.10.122.0007.2040 – 3.3.90.30.00 Ficha: 204 Fonte: 100 e 102	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Municipal – Material de Consumo**
02.06.02.10.301.0007.2044.3.3.90.30.00 Ficha: 227 Fonte: 100	**Manutenção das Atividades do Programa Estratégia Saúde da Família ESF – Material de Consumo.**
02.01.01.04.453.0004.2011-3.3.90.30.00 Ficha: 61 Fonte: 100	**Manutenção da Oficina e Garagem municipal – Material de consumo**
02.11.01.15.452.0027.2089.3.3.90.30.00 Ficha: 422 Fonte: 100	**Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais no Município – Material de Consumo**

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:
a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
b) executar fielmente o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo a(s) peças(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pela Divisão de Transportes;
f) Efetuar o fornecimento da(s) peça(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
h) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:
1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

i) a **CONTRATADA** obriga-se:
1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
2 - a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Divisão de Transportes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:
a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
e) Verificar se a(s) peça(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas na Ordem de Fornecimento, através do responsável pela Divisão de Transportes;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);
g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento da(s) peça(s).

11 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Divisão de Transportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 - O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
a) Paralisar o fornecimento por um período superior ao estipulado no **Item 13.3**, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
b) Fornecer o (s) material(s)/produtos(s) em desacordo com as especificações exigidas;
c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
d) Cometer reiterados erros na execução das entregas do (s) material(s)/produtos(s);
e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do (s) material(s)/produtos(s), **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
13.2 – Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) material(s)/produtos(s) fornecido(s) e recebido(s), deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
13.3 - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

14- DAS PENALIDADES:

14.1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato/ata, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.
14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
a) advertência por escrito;
b) multa de **dez por cento – 10% –** do valor da ata de registro de preços;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02 –** anos e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço;
14.4 - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la (o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis;
14.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
14.6 - As multas de que trata esta clausula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15- DA RECISÃO CONTRATUAL:

15.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16- DO FORO:

16.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
17.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.
17.3 - O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
17.4 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial **061/2019** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, 02(duas) vias, igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito

Brazópolis, de 2019.

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal

Empresa Registrada

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: **Nº 087/2019**.
Modalidade: Pregão Presencial **nº 061/2019**
Tipo: menor preço por item.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ , portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO X (anexar ao envelope de documentação)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento: Nacionalidade:	
Banco: **(da Empresa à qual representa)**	Conta Bancária nº: **(da Empresa à qual representa)**	Agência nº: **(da Empresa à qual representa)**	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(CARIMBO DA EMPRESA)